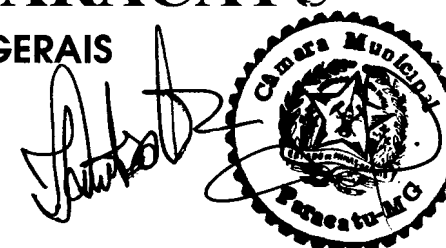




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

EM 01 de Novembro de 1995 Nº 38600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ATRAVÉ: Folha Nº 182
ASS: [Signature]



RESOLUÇÃO Nº 312/95

APROVA O CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARACATU E O CENTRO DE ENSINO DE PARACATU LTDA - COLÉGIO SOMA. .-.-.-.--

Faço saber que a Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica aprovado o convênio celebrado entre o Município de Paracatu e o Centro de Ensino de Paracatu Ltda - Colégio Soma, de acordo com os termos, cláusulas e condições abaixo:

"CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente convênio tem por objeto fundamental a conjugação de esforços, onde o Município colocará à disposição do Colégio Soma campo de estágio para estudantes do curso de auxiliar de enfermagem.

CLÁUSULA SEGUNDA

Os estudantes serão indicados pelo Colégio Soma, para se dedicarem às atividades relacionadas com o respectivo curso.

CLÁUSULA TERCEIRA

O Município poderá solicitar o desligamento e a substituição de estagiários, na hipótese do não cumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso, ou das normas administrativas da Instituição onde cumprirão seus respectivos estágios.

CLÁUSULA QUARTA

O desligamento do estagiário ocorrerá automaticamente ao término da carga horária de estágio fixada pelo estabelecimento de ensino, não podendo subsistir o estágio sob qualquer pretexto.

CLÁUSULA QUINTA

O estágio de que trata este Convênio é cur-



CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CEP 38600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS



ricular e será acompanhado pelo estabelecimento de ensino através de Supervisor (a) de Estágio, que deverá ser um Enfermeiro (a) devidamente inscrito no Conselho Regional de Enfermagem.

CLÁUSULA SEXTA

O estagiário não terá vínculo empregatício com o Município conforme determina o Decreto nº 87.497, de 18 de agosto de 1982, nem tampouco será remunerado.

CLÁUSULA SÉTIMA

A duração do estágio será estabelecido pelo Colégio Soma, tendo em conta o currículo mínimo estabelecido para o curso de Auxiliar de Enfermagem, e serão prestados no Hospital e Postos de Saúde da rede municipal.

CLÁUSULA OITAVA

A jornada de atividades do estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, em horário de funcionamento dos Órgãos que compõem a rede Municipal de Saúde, sem prejuízo das atividades discentes.

CLÁUSULA NONA

O estagiário se obrigará, mediante assinatura de Termo de Compromisso, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem assim as normas de trabalho pertinentes aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde, especialmente as que resguardem a manutenção de sigilo e a veiculação de informações que tiver acesso, em decorrência do estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA

As partes ora conveniadas praticarão, por intermédio de seus representantes ou pessoas regularmente indicadas, todos os atos que se tornarem necessários à efetiva execução das presentes disposições.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O presente convênio terá vigência até 31 de dezembro de 1996, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Fica eleito o Foro da cidade de Paracatu,




CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

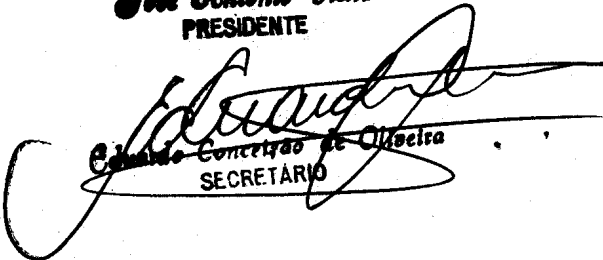
CEP 38600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

excluído qualquer outro, para dirimir dúvidas oriundas deste Convênio".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu-MG, 18 de agosto de 1995.


José Antonio Dias
PRESIDENTE


Eduardo Conceição de Oliveira
SECRETÁRIO



CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
DOCUMENTO DIGITADO EM:
25 DEZ - 95
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MG